MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.810/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à MARIA SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal appovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 23, quadra 13, lote nº 19, à MARIA SOUSA DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo limita-se com os lotes Nºs 18,17 e 16, fazendo frente para V-230 e fundos para o lote nº 23, medindo 10.35mts de frente por 32.70mts na lateral direita, 32.10 mts na lateral esquerda e 10.70mts de fundos, num total de 336.80mts^2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal